

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU

RESOLUÇÃO Nº 53 /2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, No.13.331/03, No.13.959/2007, No.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. A Lei Complementar Nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. Resoluções Nºs 03.1/2001/CESAU e 56/2013/CESAU;
6. Resoluções Nºs 13/2014 e 02/2015/CESAU/SESA;
7. Resolução Nº 17/2015/CESAU/SESA;
8. Resolução Nº 06/2016/CESAU/SESA;
9. Parecer/Recomendação Nº 06/2016 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS;

- 10.** A deliberação em sua 435ª Reunião Extraordinária realizada em 19 de Setembro de 2016.

RESOLVE:

- 1.** Incluir a Clínica Pediátrica do Hospital Geral da Associação Comunitária de Promoção e Assistência a Família – SOPRAFA, Município de Missão Velha, no Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Especializada, Hospital Estratégico na Resolução do CESAU Nº 06/2016, passando a receber na modalidade fundo a fundo, conforme quadro abaixo:

HOSPITAL GERAL – SOPRAFA, MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE	INCLUSÃO CLÍNICA	VALOR ESTADO MÊS (R\$)	VALOR ESTADO ANO (R\$)
	PEDIÁTRICA	45.000,00	540.000,00

- 2.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- 3.** Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 19 de setembro de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello

Presidente

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda

Secretária Adjunto